



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº0017/2013 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 00592/2013

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

www.muzambinho.mg.gov.br

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00592/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2013

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 03 de janeiro de 2013; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal n.º 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº0017/2013, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2013

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 10:15h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição de equipamentos e periférico de informática, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social (Bolsa Família), Secretaria municipal de Saúde (PSFs /Epidemiologia), PROCON, Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental) Secretaria Municipal da Fazenda (Arrecadação e Fiscalização).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 *Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

5.2 **ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

5.3 ***A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.***

5.4 ***Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.***

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$) em até duas casas decimais após a vírgula, com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747 de 30 de Dezembro de 2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.4 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.

7.4.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.4.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

7.4.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.4.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.4.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*

7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.7 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

7.16 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

7.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.19 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.20 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.21 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.22 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.23 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.24 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.24.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nas letras A, B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

B) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

C) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

E) CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

F) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica e ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Pregoeira, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A) Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

B) Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

3- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

4- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3

8.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG., nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 Fornecer equipamentos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

11.1.1 Os equipamentos e/ou periféricos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.

11.1.2 Para os equipamentos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

11.1.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues.

11.1.4 A vencedora deverá efetuar a troca do equipamento e/ou periférico entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.5 Os equipamentos/ou periféricos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

11.1.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, sem ônus para a administração.

11.1.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

11.1.8 *Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.*

11.1.9 - *Os equipamentos como microcomputadores e impressoras deverão vir acompanhados do termo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses.*

11.1.10 Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.1.11 Entregar os equipamentos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

11.1.12 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados.

11.1.13 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus equipamentos no transporte e substituí-los.

11.1.14 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.15 Fornecer os equipamentos e / ou periféricos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.1.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

11.1.17 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.18 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.1.19 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12. DOS PREÇOS

12.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

12.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2013:

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA: 02.07.01.10.305.1004.1029.4490-52,
02.07.01.10.305.1004.2097.3390-30,
PROCON : 02.03.01.14.422.1402.1007.4490-52,
BOLSA FAMILIA : 02.06.01.08.244.0801.1084.4490-52
PSFs:02.07.01.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.01.10.301.1003.1091.4490-52
ENSINO FUNDAMENTAL: 02.08.01.12.361.1204.1073.4490-
52,02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-30;
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: 02.05.04.123.0410.1013.4490-52

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

15.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

17.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

17.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muzambinho/MG, 12 de Agosto de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- 1.2 O Objeto consiste na aquisição de equipamentos e periféricos de informática para as diversas Secretarias da Prefeitura. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A aquisição dos equipamentos e periféricos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

- 3.1 Diante da demanda operacional das Secretarias da Prefeitura, e tendo em vista a indisponibilidade destes para o perfeito funcionamento das atividades operacionais, faz-se necessária a aquisição dos respectivos equipamentos e periféricos, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant	Un.	Descrição
01	12	UN	Computador LGA 1155 COREI3 2120 3.3GHZ OEM 4x SATA-II (3Gbps) 2x DDR3 DIMM (240 pinos) 1.066/1.333MHz 1X4GB = 4GB 8GB / 16GB 1 Dual Channel Acelerador gráfico compatível com DirectX 10.1 ou DirectX 11, OpenGL 3.0 e Shader Model 4.12 Memória de vídeo compartilhada de até 1.7GB3 com tecnologia DVMT Até 2048x1536, 32bits, 75Hz para saída DB15 (Analgico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<p>Até 1920x1200, 32bits, 60Hz para saída HDMI Clock máximo de 340.4Mhz, 24/32 Bits Intel® HD Graphics 2000 / 2500 / 3000 /40002 Realtek ALC662 padrão HD 5.1 Canais, Full Duplex; 16/20/24 bits a 44.1/48/96kHz Direct Sound 3D; EAX 1.0 e 2.0; compatível com A3D e I3DL2 Line-in, Line-out, mic-in Realtek RTL8111E Suporte a 10/100/1000Mbps, CSMA/CD, Autosense IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u PnP, WOL (Wake On LAN), Boot via PXE 500GB 16MB MC 10x portas USB 2.0 / 1.1 4 no painel traseiro, 6 internas Vídeo: 1x VGA, 1x HDMI Rede: 1x RJ45 Conectividade: 2x PS/2, 1x DB-9 (serial), 4x USB Áudio: 3x P2 estéreo para áudio WIN 7 PROFESSIONAL MOUSE OPT USB 3BT MS55 TECLADO PAD ABNT2 K3010 USB Obrigatoriedades: Certificações: ISO9000 ISO14000 RoHS IEC60950 IEC61000 HCL DMTF</p>
02	08	UN.	<p>Multifuncional ESPECIFICAÇÕES Imprimir, copiar, digitalizar, fax Tecnologia de impressão: Laser Suporte multitarefa AIO: Sim IMPRESSÃO Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<p>PAPEL Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm</p> <p>SCANNER Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm Digitalização ADF duplex: Não</p> <p>COPIADORA Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia: Até 600 x 400 dpi Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: Até 99 cópias</p> <p>FAX Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: Até 500 páginas Resolução (preto e branco, melhor modo): Até 300 x 300 dpi Marcação de números com a máxima velocidade: Até 100 números Remarcação automática: Sim Envio de fax adiado: Sim Suporte de junk barrier: Sim</p> <p>IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA Monitor: LCD, 2 linhas Cartões de memória compatíveis: Não</p>
03	15	UN.	<p>Teclado Wired Keyboard 600 Media Center Teclas silenciosas Tecla de acesso da Calculadora Design à Prova de Líquidos Botão Iniciar do Windows Plug-and-Play Garantia Limitada de 2 anos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

04	05	UN.	<p>Nobreak</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tensão nominal 115/127V2. Variação máxima 88 a 141 (rede 115V)3. Frequência de rede: 60 Hz4. Plugue do cabo de força dentro do padrão NBR 14136 <p>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Potencia máxima 600VA/300W2. Fator de potencia 0,53. Tensão nominal 115V4. Regulação: + 6% - 10% (para operação rede)5. Frequência 60hz ± 1%6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM)7. Numero de tomadas 04 tomadas (Padrão NBR 14136) <p>8. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Microprocessador RISC/FLASH2. Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V.3. Filtro de linha.4. Estabilizador interno com quatro estágios de regulação.5. DC Start.6. Evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.7. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.8. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.9. Recarregador que possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.10. True RMS11. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.12. Interativo - regulação on-line.13. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).14. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.15. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.16. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.17. Porta fusível externo com unidade reserva.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<p>18. Acionamento do inversor < 0,8 ms</p> <p>19. Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah garantindo uma autonomia de 25 minutos</p> <p>PROTECOES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sobreaquecimento no transformador;2. Potencia excedida;3. Descarga total da bateria;4. Curto-circuito no inversor;5. Surtos de tensão entre fase e neutro;6. Sub/sobretensao da rede elétrica <p>DECLARAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações2. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.3. Serão feitas diligencias ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais. <p>GARANTIA:</p> <p>Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.</p>
05	03	CX.	<p>Cabo de Rede</p> <p>Cabo de Rede caixa com 305 metros. Os cabos UTP Categoria 5e Aplicação: transmissão de dados em alta velocidade, incluindo Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, Token Ethernet 100 Base TX, 1000 Base, Token Ring, ATM 155 MB/s, ATM 622 MB/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG Anti Chama</p>
06	15	UN	<p>Mouse</p> <p>1000 ppp Sensor óptico de alto desempenho de 1000 dpi proporciona maior precisão e controle.</p> <p>Garantia Limitada de 2 anos</p>
07	30	UN	<p>Fonte ATX</p> <p>230 real Padrão ATX12V V2.31 • 02 x Saidas SATA • 02 x Saidas IDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaveamento Manual 110/220V• ***Acompanha cabo de força****



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

08	120	UN	Conector RJ45
09	15	UN	Pen Drive Capacidades — 08GB • Leitura: 10MB/S • Gravação: 5MB/S • Temperatura de Operação — 0° a 60° C • Temperatura de Armazenamento — -20° a 85° C • Simples — basta conectar em uma porta USB • Fácil de carregar — design giratório compacto • Garantia — cinco anos de garantia • Customizável — programa cologo disponível4 • Moderno — Disponível em diferentes cores • URDRIVE INCLUI: • 2GB de armazenamento online gratuito; • MP3 player incluso; • Gerenciamento de arquivos; • Navegador de internet; • Download de aplicativos; • Tabela de Compatibilidade: • Windows® 7 • Windows Vista® (SP1,SP2) • Windows XP (SP2,SP3) • Windows 2000 (SP4) • Mac OS v.10.5.x+ • Linux v.2.6.x+ Peso bruto: 0,023Kg Dimensão: 1,00cm x 1,73cm x 5,72cm (Altura x Largura x Comprimento)
10	180	UN	Mídia CD-R 700 MB
11	180	UN	Mídia DVD-R 4 GB
12	30	UN	Filtro de Linha 6 Tomadas, com Fusível
13	12	UN	Monitor Tamanho: 18,5” – Formato: 16:9 Resolução máxima: 1366x768@60Hz Brilho: 250 cd/m2 Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<p>Suporte de cores: 16,7M Ângulo de Visão: 170°/160° Pixel Pitch: 0,30 x 0,30mm Fonte: Interna Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard coating (3H) Frequência Analógica e Digital: H: 30~61kHz V: 56~75Hz Consumo de Energia: 18W (Típico) Conector de Entrada: D- SUB e DVI. Acessórios: Cabo de força, Cabo D-Sub e Manual Vesa: Sim (75x75mm)</p> <p>Versatilidade: Oferece versatilidade e conforto devido ao suporte com Pivot, ajuste de inclinação (-5° ~ 20°), além do controle de altura para melhor visualização.</p>
--	--	--	--

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos e periféricos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.

6.2 Os equipamentos e periféricos deverão ser entregues a Prefeitura de Muzambinho, nos endereços descritos na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1 Fornecer equipamentos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 Os equipamentos e/ou periféricos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.

7.2 Para os equipamentos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do equipamento e/ou periférico entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os equipamentos/ou periféricos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.9 - Os equipamentos como microcomputadores e impressoras deverão vir acompanhados do termo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses.

7.10 Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.11 Entregar os equipamentos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 7.12** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados.
- 7.13** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus equipamentos no transporte e substituí-los.
- 7.14** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.15** Fornecer os equipamentos e / ou periféricos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 7.16** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.
- 7.17** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 7.18** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 7.19** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

- 8.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- 8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de equipamentos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o equipamento devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação do equipamento que será emitido pelo responsável pelo setor .

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do equipamento a ser substituído.

8.4 A Substituição do equipamento ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os equipamentos e/ou periféricos deverão ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do equipamento deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e/ou periféricos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos equipamentos.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2013:

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA:02.07.01.10.305.1004.1029.4490-52,
02.07.01.10.305.1004.2097.3390-30,
PROCON : 02.03.01.14.422.1402.1007.4490-52,
BOLSA FAMILIA : 02.06.01.08.244.0801.1084.4490-52
PSFs:02.07.01.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.01.10.301.1003.1091.4490-52
ENSINO FUNDAMENTAL: 02.08.01.12.361.1204.1073.4490-
52,02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-30;
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: 02.05.04.123.0410.1.013.4490-52

Muzambinho(MG) , 12 de Agosto de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 000592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2013

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 017/2013, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2013.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2013

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho
2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº 0017/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2013

ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Un.	Descrição	Cód.	Marca	Preço Unit.	Preço total
01	12	UN	Computador LGA 1155 COREI3 2120 3.3GHZ OEM 4x SATA-II (3Gbps) 2x DDR3 DIMM (240 pinos) 1.066/1.333MHz 1X4GB = 4GB 8GB / 16GB1 Dual Channel Acelerador gráfico compatível com DirectX 10.1 ou DirectX 11, OpenGL 3.0 e Shader Model 4.12 Memória de vídeo compartilhada de até 1.7GB3 com tecnologia DVM T Até 2048x1536, 32bits, 75Hz para saída DB15 (Analogico) Até 1920x1200, 32bits, 60Hz para saída HDMI Clock máximo de 340.4Mhz, 24/32 Bits Intel® HD Graphics 2000 / 2500 / 3000 /40002 Realtek ALC662 padrão HD 5.1 Canais, Full Duplex; 16/20/24 bits a 44.1/48/96kHz Direct Sound 3D; EAX 1.0 e 2.0; compatível com A3D e I3DL2 Line-in, Line-out, mic-in Realtek RTL8111E Suporte a 10/100/1000Mbps, CSMA/CD, Autosense IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u PnP, WOL (Wake On LAN), Boot via PXE 500GB 16MB MC 10x portas USB 2.0 / 1.1 4 no painel traseiro, 6 internas Vídeo: 1x VGA, 1x HDMI Rede: 1x RJ45 Conectividade: 2x PS/2, 1x DB-9 (serial), 4x USB Áudio: 3x P2 estéreo para áudio WIN 7 PROFESSIONAL MOUSE OPT USB 3BT MS55 TECLADO PAD ABNT2 K3010 USB Obrigatoriedades: Certificações:	14965			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			ISO9000 ISO14000 RoHS IEC60950 IEC61000 HCL DMTF				
02	08	UN	Multifuncional ESPECIFICAÇÕES Imprimir, copiar, digitalizar, fax Tecnologia de impressão: Laser Suporte multitarefa AIO: Sim IMPRESSÃO Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) PAPEL Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm SCANNER Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm Digitalização ADF duplex: Não COPIADORA Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi	9429			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Resolução de cópia: Até 600 x 400 dpi Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: Até 99 cópias FAX Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: Até 500 páginas Resolução (preto e branco, melhor modo): Até 300 x 300 dpi Marcação de números com a máxima velocidade: Até 100 números Remarcação automática: Sim Envio de fax adiado: Sim Suporte de junk barrier: Sim IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA Monitor: LCD, 2 linhas Cartões de memória compatíveis: Não				
03	15	UN	Teclado Wired Keyboard 600 Media Center Teclas silenciosas Tecla de acesso da Calculadora Design à Prova de Líquidos Botão Iniciar do Windows Plug-and-Play Garantia Limitada de 2 anos	86			
04	05	UN	Nobreak CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA 5. Tensão nominal 115/127V 6. Variação máxima 88 a 141 (rede 115V) 7. Frequência de rede: 60 Hz 8. Plugue do cabo de força dentro do padrão NBR 14136 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA 9. Potencia máxima 600VA/300W 10. Fator de potencia 0,5 11. Tensão nominal 115V 12. Regulação: + 6% - 10% (para operação rede) 13. Frequência 60hz ± 1% 14. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM) 15. Numero de tomadas 04 tomadas (Padrão NBR 14136) 16. CARACTERÍSTICAS GERAIS 20. Microprocessador RISC/FLASH 21. Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V. 22. Filtro de linha. 23. Estabilizador interno com quatro estágios de	9423			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

		<p>regulação.</p> <p>24. DC Start.</p> <p>25. Evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.</p> <p>26. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>27. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>28. Recarregador que possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.</p> <p>29. True RMS</p> <p>30. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.</p> <p>31. Interativo - regulação on-line.</p> <p>32. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</p> <p>33. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.</p> <p>34. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>35. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</p> <p>36. Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>37. Acionamento do inversor < 0,8 ms</p> <p>38. Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah garantindo uma autonomia de 25 minutos</p> <p>PROTECOES:</p> <p>7. Sobreaquecimento no transformador;</p> <p>8. Potencia excedida;</p> <p>9. Descarga total da bateria;</p> <p>10. Curto-circuito no inversor;</p> <p>11. Surtos de tensão entre fase e neutro;</p> <p>12. Sub/sobretensao da rede elétrica</p> <p>DECLARAÇÕES:</p> <p>4. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações</p> <p>5. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			contato, e-mail e telefone. 6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.				
05	03	CX.	Cabo de Rede Cabo de Rede caixa com 305 metros. Os cabos UTP Categoria 5e Aplicação: transmissão de dados em alta velocidade, incluindo Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, Token Ethernet 100 Base TX, 1000 Base, Token Ring, ATM 155 MB/s, ATM 622 MB/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG Anti Chama	14384			
06	15	UN	Mouse 1000 ppp Sensor óptico de alto desempenho de 1000 dpi proporciona maior precisão e controle. Garantia Limitada de 2 anos	2294			
07	30	UN	Fonte ATX 230 real Padrão ATX12V V2.31 • 02 x Saida SATA • 02 x Saida IDE • Chaveamento Manual 110/220V • ***Acompanha cabo de força****	5941			
08	120	UN	Conector RJ45	549			
09	15	UN	Pen Drive Capacidades — 08GB • Leitura: 10MB/S • Gravação: 5MB/S • Temperatura de Operação — 0° a 60° C • Temperatura de Armazenamento — -20° a 85° C • Simples — basta conectar em uma porta USB • Fácil de carregar — design giratório compacto • Garantia — cinco anos de garantia • Customizável — programa logotipo disponível • Moderno — Disponível em diferentes cores • URDRIVE INCLUI: • 2GB de armazenamento online gratuito; • MP3 player incluso; • Gerenciamento de arquivos; • Navegador de internet; • Download de aplicativos; • Tabela de Compatibilidade: • Windows® 7	10073			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<ul style="list-style-type: none">• Windows Vista® (SP1,SP2)• Windows XP (SP2,SP3)• Windows 2000 (SP4)• Mac OS v.10.5.x+• Linux v.2.6.x+ Peso bruto: 0,023Kg Dimensão: 1,00cm x 1,73cm x 5,72cm (Altura x Largura x Comprimento)				
10	180	UN	Mídia CD-R 700 MB	15167			
11	180	UN	Mídia DVD-R 4 GB	15168			
12	30	UN	Filtro de Linha 6 Tomadas, com Fusível	2053			
13	12	UN	Monitor Tamanho: 18,5" – Formato: 16:9 Resolução máxima: 1366x768@60Hz Brilho: 250 cd/m2 Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms Suporte de cores: 16,7M Ângulo de Visão: 170°/160° Pixel Pitch: 0,30 x 0,30mm Fonte: Interna Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard coating (3H) Frequência Analógica e Digital: H: 30~61kHz V: 56~75Hz Consumo de Energia: 18W (Típico) Conector de Entrada: D- SUB e DVI. Acessórios: Cabo de força, Cabo D-Sub e Manual Vesa: Sim (75x75mm) Versatilidade: Oferece versatilidade e conforto devido ao suporte com Pivot, ajuste de inclinação (-5° 20°), além do controle de altura para melhor visualização.	6825			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

TELEFONE/CONTATO

NOME PESSOA PARA CONTATO

(Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter todos os dados exigidos no item 6 do edital.)

OBS: Deverá constar na proposta o prazo de validade do termo de garantia dos equipamentos, os equipamentos deverá ter garantia de no mínimo 1 ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00592/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2013.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, 12 de Agosto de 2013.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gaudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira